



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo nº 12.409/2022**

**Pregão Eletrônico nº 07/2023**

Objeto: Aquisição de dietas enterais completas, módulos de nutrientes, suplementos, fórmulas lácteas infantis, equipos gravitacionais, biofrascos e seringas para alimentação enteral, para atender as necessidades da assistência nutricional municipal nas unidades: Hospital Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor, Serviço de Assistência Especializada – SAE e Núcleo de Suporte Nutricional, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**Recorrente:** NUTRIR SAÚDE STORE LTDA

DO CABIMENTO

Com supedâneo do Decreto Municipal 5.868, de 23 de outubro de 2017, em seu artigo 28, e em obediência aos termos do edital do pregão eletrônico nº 07/2023, a empresa NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 05.518.747/0001-75, demandou tempestivamente recurso administrativo relativo ao referido certame, cumprindo todos os requisitos formais de admissibilidade, pelo que desde já manifesto seu conhecimento.

DAS RAZÕES

A NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, pede vênica para se insurgir quanto a classificação das licitantes Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, RF Comércio de Dietas Enterais Ltda e GB Comércio e Distribuição Ltda para o item 39 do Termo de Referência, uma vez que as propostas das recorridas para os itens destacados importam em manifesto desatendimento às especificações técnicas do item descrito no Edital.

Segue a descrição do item 39 no Termo de Referência: “Dieta nutricionalmente completa para crianças. Normocalórica e normoprotéica. **À base de proteína do soro do leite hidrolisada.** Sem lactose e glúten. Dizerem da rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: lata (pó) 400g.”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO JULGAMENTO DO RECURSO

Com a descrição do item 39 do Termo de Referência apresentado pela recorrente, a mesma apresentou em sua peça recursal a análise das fichas técnicas e nutricionais dos produtos cotados pelas três recorridas, após a qual inferiu-se que nenhum dos produtos cotados pelas recorridas atendem a especificação solicitada, tendo em vista que nenhum dos produtos possui base de proteína do soro do leite hidrolisada.

Em um primeiro momento, a recorrida Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda cotou o produto Fortini Complete (sabores chocolate e baunilha), fabricado pela Danone. Além disso, a referida recorrida não se pronunciou quanto as contrarrazões no prazo estipulado no Edital.

Em seguida, o produto cotado pela recorrida RF Comércio de Dietas Enterais Ltda, o Sustap Bambini, também não é composto de proteína hidrolisada, além do fato de que a recorrida não ter apresentado ficha técnica do produto cotado.

Finalmente, já o produto cotado pela GB Comércio e Distribuição Ltda, a recorrente afirma que a recorrida apresenta descrição genérica do produto, uma vez que sequer informa a marca cotada ou apresenta a ficha do produto para avaliação por parte da Comissão de Licitação e das demais licitantes, informando apenas o fabricante do produto, que é a Danone.

Por oportuno, após a apresentação das razões do recurso, o Pregoeiro da disputa encaminhou os autos para que a Farmacêutica responsável pela parecer técnico se pronuncie quanto às razões apresentadas pela Nutrir Saúde Store Ltda para o item 39 do Termo de Referência.

A Farmacêutica proferiu seu parecer no dia 10 de abril de 2023, se pronunciando a favor dos argumento da recorrente. Segue a decisão: “Em resposta ao Recurso Administrativo provido pela empresa Nutrir Saúde Store referente ao item 39 do Pregão N° 007/2023 que trata da aquisição de produtos nutricionais para atender aos pacientes dos seguintes estabelecimentos de saúde do município de Parnamirim: Maternidade Divino Amor, Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Núcleo de Suporte Nutricional (SAE, Processos Administrativos e Judiciais) quando a classificação da empresa Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA, informo que após análise técnica do produto Fortini (Danone) constatou-se que o mesmo está em desacordo com o edital o qual especifica “produto à base de proteína do soro do leite hidrolisada” e o produto Fortini possui a proteína do soro do leite não hidrolisada. As proteínas hidrolisadas são proteínas que passaram por um processo de hidrólise enzimática, resultando na quebra da proteína intacta em cadeias peptídicas menores e aminoácidos livres, desta forma concordo com a solicitação do recurso administrativo e desclassifico a empresa Cirúrgica Bezerra Ltda quanto ao item 39”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O que este Pregoeiro faz, por meio desta decisão, é apenas fazer cumprir as exigências de habilitação lastreadas pela Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF/SESAD) quanto a especificação do item 39 do Termo de Referência.

DA DECISÃO

*Ex positis*, conheço o presente Recurso Administrativo por ter cumprido os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, por todos os fatos e fundamentos devidamente justificados.

Por conseguinte, inabilito/desclassifico a licitante CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA pelo não atendimento das especificações do item 39 do Termo de Referência.

Em seguida, mantenho os ritos administrativos, em respeito aos Princípios da Isonomia, da Legalidade e da Impessoalidade, a fim de que as licitantes RF Comércio de Dietas Enterais Ltda e GB Comércio e Distribuição Ltda tenham a oportunidade de se pronunciar quanto os argumentos proferidos pela recorrente.

Publique-se. Registre-se. Dê-se seguimento.

Está é a decisão.

Parnamirim/RN, 10 de abril de 2023.

**George Paiva de Assunção**  
Pregoeiro - SESAD  
Mat. 7513





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7317-0241-E4CF-EA20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO (CPF 031.XXX.XXX-29) em 10/04/2023 14:49:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7317-0241-E4CF-EA20>